DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves | Poder Executivo

Nº 001734 | Estado da Bahia - sexta-feira, 29 de novembro de 2024 | Ano 9

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves

Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Bairro Japão. Telefax: (73) 3540-1025
CNPJ – 13.071.253/0001 – 06 CEP: 45416-000

DECRETO Nº 0047/2024, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação de Comissão de Transição Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: que um dos pilares da democracia é a alternância harmoniosa do poder e que a transição de governo é um processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro;

CONSIDERANDO: que a transição de governo recomenda a transferência das informações necessárias ao prefeito eleito; e Considerando a importância da continuidade dos serviços públicos visando aos interesses da população municipal;

DECRETA:

Art. 1° Fica criada a Comissão de Transição integrada pelos seguintes membros:

I – Membros indicados pelo Prefeito Municipal, composta por servidores da administração pública atual:

a) Joandisson Sousa Rocha – Matrícula nº 380148;
b) Wanderley dos Santos – Matrícula nº 379526
c) Carlos André dos Santos – Matrícula nº 379426
d) Jeane da Silva Oliveira – Matrícula nº 379443
e) Eulacarine Vasconcelos Souza Néris – Matrícula nº 379153

II – Membros indicados pelo Prefeito Eleito, composta pelos membros de sua equipe a seguir descritos:

a) Antonio Ferreira Nunes;
b) Vagner Batista de Farias Menezes;
c) Ademar Santos Barreto; e
d) Luiz Marcos dos Santos.

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 9CA9550F934A43A07AABED40A3DE8DAB

ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Presidente Tancredo Neves
Av. Adolfo Araújo Borges, S/N – Bairro Japão. Telefax: (73) 3540-1025
CNPJ – 13.071.253/0001 – 06 CEP: 45416-000

Parágrafo único - O trabalho prestado pelos integrantes da Comissão de Transição não será remunerado.

Art. 2º Compete à Comissão de Transição levantar dados e informações acerca da administração municipal que se revelem imprescindíveis a serem levados ao conhecimento do prefeito eleito e da sua equipe de governo.

Parágrafo único - Os dados e informações a que se refere o caput deverão ser disponibilizados aos membros indicados pelo prefeito eleito, sendo o meio de comunicação o email**: transicao@pmptn.com.br.**

Art. 3º A Secretaria de Administração disponibilizará à Comissão de Transição uma sala adequada, equipamentos, infraestrutura e apoio técnico administrativo necessários ao pleno desempenho de suas atividades durante o período de transição governamental.

Art. 4º As reuniões da Comissão de Transição devem ser previamente agendadas, sendo facultado o registro em ata dos trabalhos.

Art. 5º Fica concedido à Comissão de Transição o prazo de 30 (trinta) dias, contado da data de publicação do presente Decreto, para concluir os trabalhos a que se refere o art. **2º.**

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE TANCREDO NEVES, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

ANTONIO DOS SANTOS MENDES
Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian conforme MP n. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Cetificação diigital: 9CA9550F934A43A07AABED40A3DE8DAB